



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019-AGU, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.150.504/0001-65, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, Sala 01, Dionísio Torres, CEP: 60125-101, Fortaleza/CE, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2002002050878 – SSPDC CE e CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00587.000562/2018-47, e o resultado final do Pregão nº 03/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 9.507/2018, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência a que se reporta a cláusula segunda do contrato nº 07/2019 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/08/2022 a 05/08/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 72.362,09** (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 868.345,08 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

2.2 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **00001 / 110096**

Fonte: **010000000**

Programa de Trabalho: **168530**

Natureza de Despesa: **339039**

Plano Interno: **AGU0048, AGU0057, AGU0062**

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada com extensão do prazo de validade até **05/11/2023** no valor de R\$ 43.417,254, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, e dos seus respectivos termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife, de

de 2022

MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2022.07.07 18:06:41 -03'00'

LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:5143071135
3

Assinado de forma digital por
LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Dados: 2022.07.07 15:32:02 -03'00'

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA